



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1525/1968

Ementa

AUTORIZA CONVÊNIO, COM O INSTITUTO DE PSIQUIATRIA E HIGIENE MENTAL DE JUNDIAÍ, NA IMPORTÂNCIA DE NCR\$ 15.000,00, PARA ATENDIMENTO DE DOENTES SEM RECURSOS FINANCEIROS.

Data da Norma

13/08/1968

Data de Publicação

15/08/1968

Veículo de Publicação

Diário de Jundiaí

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 2173/1968](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1 525, DE 13 DE AGOSTO DE 1 968 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÔRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 9/8/1 968, PROMULGA A SEGUINTE LEI, - - - - -

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CELEBRAR COM O INSTITUTO DE PSIQUIATRIA E HIGIENE MENTAL DE JUNDIAÍ CONVÊNIO NA IMPORTÂNCIA DE NCR. \$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS NOVOS), PARA ATENDIMENTO DE DOENTES SEM RECURSOS FINANCEIROS.

ART. 2º - PARA O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 1º, FICA O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR, NA DIRETORIA DA FAZENDA MUNICIPAL, UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCR. \$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS NOVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR DO CRÉDITO ESTIPULADO NO ARTIGO 2º, SERÁ COBERTO COM O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA VERBA 11.3.120.25.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

pedro favaro
(PEDRO FÁVARO)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.

René Ferrari
(RENÉ FERRARI)
DIRETOR ADMINISTRATIVO.